

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

> Ata de Registro de Preços N.º 117/2019

Pregão n.º 079/2019 Processo n.º 0121/2019

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato, pelo Secretário de Suprimentos e Licitações Substituto. Sr. Válio Aptônio Consolves, bracileiro, casado, funcionário público municipal.

denominada **PREFEITURA**, neste ato, pelo Secretário de Suprimentos e Licitações Substituto, Sr. Júlio Antônio Gonçalves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 17.345.552 SSP/SP e CPF nº 120.036.368-03 e a empresa *SERRALHERIA MARIMBONDO LTDA*, com sede à Rua Francisco Prestes Maia, nº 826, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob nº 46.200.713/0001-08 e inscrição estadual nº 416.004.556.110, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr.(a) Silvio Resende, Proprietário, portador do RG nº 28.479.022-9, e CPF nº 180.968.828-05, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de diversos tipos de ferros para serralheria, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente edital.
- 1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da registrada constante processo do Pregão n.º 079/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos itens abaixo relacionados os seguintes valores unitários:

| | LOTE 1 | | | |
|------|--|------------------------|----|-------------------------|
| Item | MATERIAL | Quantidade Estimada | UN | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
| 1 | CHAPA DE FERRO PRETA 16" - 1,20M X 3,00M | 42 | KG | 10,75 |
| 2 | CHAPA DE FERRO PRETA 14" - 1,20M X 3,00M | 72 | KG | 10,75 |



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

| | LOTE 1 | | | |
|------|---|------------------------|----|-------------------------|
| Item | MATERIAL | Quantidade Estimada | UN | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
| 3 | CHAPA DE FERRO PRETA 1/8 – 1,20M X 3,00M | 34 | KG | 10,75 |
| 4 | CHAPA DE FERRO PRETA 1/4" - 1,20M X 3,00M | 100 | KG | 10,75 |
| 5 | CHAPA DE FERRO PRETA 3/16"- 1,20M X 3,00M | 22 | KG | 10,75 |
| 6 | CHAPA DE FERRO PRETA 5/16"- 1,20M X 3,00M | 20 | KG | 10,75 |
| 7 | CHAPA DE FERRO PRETA 3/8"- 1,20M X 3,00M | 20 | KG | 10,75 |
| 8 | CHAPA DE FERRO PRETA 1/2"- 1,20M X 3,00M | 20 | KG | 10,75 |
| 9 | CHAPA DE FERRO PRETA 5/8"- 1,20M X 3,00M | 20 | KG | 10,75 |

| LOTE 2 | | | | |
|--------|-------------------------------------|------------------------|-------|-------------------------|
| Item | MATERIAL | Quantidade Estimada | UN | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
| 10 | FERRO QUADRADO LISO 1/2 - 6 METROS | 10 | BARRA | 42,35 |
| 11 | FERRO CHATO 1 1/2 X 1/4" - 6 METROS | 12 | BARRA | 62,69 |
| 12 | FERRO CHATO 1 X 1/8" - 6 METROS | 15 | BARRA | 21,53 |
| 13 | FERRO REDONDO LISO 3/8 - 6 METROS | 300 | BARRA | 19,78 |
| 14 | FERRO CHATO 3/8 X 2.1/2" - 6 METROS | 46 | BARRA | 232,49 |
| 15 | FERRO CHATO 1/4 X 2.1/2" - 6 METROS | 48 | BARRA | 105,07 |
| 16 | FERRO CHATO 1/8 X 1.1/2 - 6 METROS | 12 | BARRA | 29,15 |
| 17 | FERRO CHATO 1 ¼ X ¼ - 6 M | 50 | BARRA | 45,12 |
| 18 | FERRO CHATO 5/8 X 1/8 - 6 M | 50 | BARRA | 14,17 |
| 19 | FERRO CHATO 3/4 X 1/8 - 6 M | 50 | BARRA | 17,14 |
| 20 | FERRO CHATO 1X14" - 6 M | 200 | BARRA | 42,36 |
| 21 | FERRO CHATO 3/8X3" - 6M | 50 | BARRA | 202,16 |
| 22 | FERRO CHATO 1/4X3" - 6M | 50 | BARRA | 125,35 |
| 23 | FERRO QUADRADO LISO 3/8 - 6 M | 50 | BARRA | 24,63 |
| 24 | FERRO REDONDO LISO ½ - 6 M | 500 | BARRA | 33,00 |
| 25 | FERRO REDONDO LISO 1/4 | 300 | BARRA | 10,00 |
| 26 | FERRO REDONDO LISO 5/8 | 50 | BARRA | 51,69 |
| 27 | FERRO REDONDO LISO 3/4 | 50 | BARRA | 76,99 |
| 28 | FERRO REDONDO LISO 7/8 | 50 | BARRA | 100,62 |



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

| | LOTE 4 | | | |
|------|---|------------------------|-------|-------------------------|
| Item | MATERIAL | Quantidade Estimada | UN | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
| 45 | CANTONEIRA DE FERRO 2 X 3/16 BARRA 6 METROS | 5 | BARRA | 120,99 |
| 46 | CANTONEIRA DE FERRO 1.1/2 X 1/4" BARRA 6 M | 14 | BARRA | 116,07 |
| 47 | CANTONEIRA DE FERRO 1 X 1/8 BARRA 6 METROS | 20 | BARRA | 34,66 |
| 48 | CANTONEIRA DE FERRO ¾ X 1/8 BARRA 6 M | 50 | BARRA | 30,01 |
| 49 | CANTONEIRA DE FERRO 2 X ¼ – BARRA 6 METROS | 100 | BARRA | 158,98 |
| 50 | CANTONEIRA DE FERRO 3/8X11/2 – BARRA 6M | 50 | BARRA | 235,69 |
| 51 | CANTONEIRA DE FERRO 3/8X2" - BARRA 6M | 50 | BARRA | 303,94 |
| 52 | CANTONEIRA DE FERRO 3/8X21/2 – BARRA 6M | 50 | BARRA | 314,46 |
| 53 | CANTONEIRA DE FERRO 3X1/4 – BARRA 6M | 50 | BARRA | 287,21 |
| 54 | CANTONEIRA DE FERRO 1/2X1/8 – BARRA 6M | 50 | BARRA | 21,28 |
| 55 | CANTONEIRA DE FERRO 2.1/2X1/4 – BARRA 6M | 50 | BARRA | 216,36 |

| | LOTE 5 | | | |
|------|--|------------------------|----|-------------------------|
| Item | MATERIAL | Quantidade Estimada | UN | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
| 56 | CHAPA EXPANDIDA FURO 50mmX20MM – ESPESSURA 3MM – MED. 3,00X1,20M | 5 | UN | 389,04 |
| 57 | CHAPA XADREZ (ANTIDERRAPANTE) 1,20MT LARGURA X 03MT COMPRIMENTO X ESPESSURA 1/8 | 5 | UN | 1.136,00 |
| 58 | CHAPA XADREZ (ANTIDERRAPANTE) 1,20MT LARGURA X 03MT COMPRIMENTO X ESPESSURA 5/16 | 5 | UN | 2.484,00 |
| 59 | CHAPA XADREZ (ANTIDERRAPANTE) 1,20 MT LARGURA X 03MT COMPRIMENTO X ESPESSURA 3/8 | 5 | UN | 3.621,67 |

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará, juntamente com o produto, as faturas referente ao fornecimento efetuado.
- 4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;
- 4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;
- 4.4. O pagamento será efetuado no prazo em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado;
- 4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

```
02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes 15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
```

4.5.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2020 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA</u>

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá a **vigência de 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. O licitante vencedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, <u>justificadamente</u>, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;
- 6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;
- 6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE REGRESSO

7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 3 (três) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato:
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de forca maior reconhecido pela Administração:
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

<u>CLÁUSULA NONA –</u> DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 9.1.. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;
- 9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;
- 9.3. De acordo com as necessidades, os diversos setores da Prefeitura solicitarão ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da "Autorização de Fornecimento", que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;
- 9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;
- 9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;
- 9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;
- 9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 07:30 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.
- 9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;
- 9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.
- 9.5. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado;
- 9.6. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.
- 9.7. No caso de <u>execução contratual pela filial</u> da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.7.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 29 de Maio de 2019.

| Pela PREFEITURA : | Pela REGISTRADA: | |
|---|--------------------------------|---|
| Júlio Antônio Gonçalves Secretário de Sup. e Licitações Substituto | Silvio Resende Proprietário | = |
| TESTEMUNHAS: | | |
| 1- | 2- | |
| Nome: | Nome: | _ |
| RG: | RG: | |